



LEI N° 3185/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022.

**“Dispõe sobre denominação de Logradouro Público,
na forma da Lei que indica e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exm^o. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada, em toda sua extensão, de **RUA JOSÉ VIRGOLINO SOBRINHO**, a Rua Projetada n° 365, iniciando na Av. Central – PI Pedro Barbosa e vai até as propriedades de Cândido Lisboa no loteamento Tapera, no bairro Aroeiras do Matadouro, nesta Cidade de Picos.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placa nominativa na via pública denominada nos termos do artigo anterior e, notificará as entidades e órgãos prestadores de serviços públicos (ELETROBRÁS, AGESPISA, CORREIOS, e as empresas de telefonia fixa e móvel) as medidas adotadas nesta Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM
15 DE JULHO DE 2022.**

GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Picos

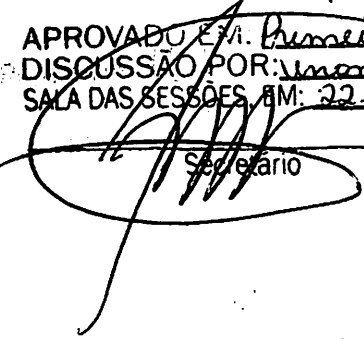
Recebemos 14.1061/22

ASSINATURA

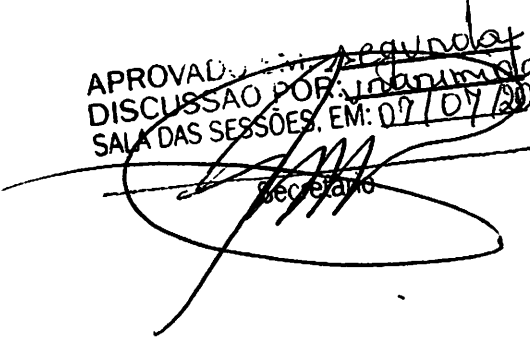
A Ordem do dia da sess. ~~11~~
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos

Em 15 / 06 / 2022
Presidente

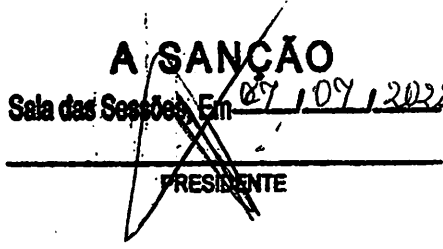
APROVADO EM: Primeira
DISCUSSÃO POR: Unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 22-06-22


Secretário

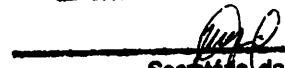
APROVADO EM: segunda
DISCUSSÃO POR: Unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 07/07/2022


Secretário

A SANÇÃO
Sala das Sessões, Em 07 / 07 / 2022


PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Picos

Em 12 / 07 / 2022

Secretário da Câmara